



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**  
**EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS DO PROGRAMA PERMANÊNCIA DA UFOPA**

**EDITAL Nº 001/2018 – PROGES/UFOPA**

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) torna público o Edital nº 001/2018, que regula o PROCESSO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA DA UFOPA destinado a Indígenas e Quilombolas nos termos do **Artigo 68 do ADCT e 215 e 216 da Constituição da República**, respeitando a Convenção nº 169, de 7 de junho de 1989, da OIT sobre povos indígenas e tribais, o **Decreto 5.051 de 19 de abril de 2004, a Portaria n.º 98 da Fundação Cultural Palmares**, do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), complementado pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a Portaria-MEC nº 389, de 09 de maio de 2013 das Resoluções n. 200 de normatização interna da Ufopa.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo para a Concessão de Auxílios Estudantis para discentes indígenas e quilombolas 2017 será regido por este Edital que visa atender o objetivo do PNAES, qual seja, o de democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior, minimizando os efeitos das desigualdades históricas, sociais e regionais vividas pelos estudantes indígenas e quilombolas da Amazônia, de forma a contribuir para a promoção da inclusão social dessas populações pela educação. Esse processo justifica-se em virtude dos estudantes público-alvo do edital não terem ingressados de forma definitiva no Programa de Auxílio Permanência da Ufopa e portanto, necessitam compor o programa a fim de receberem os auxílios que promovam condições de permanência dos mesmos na instituição. O processo será executado pela Diretoria de Ações Afirmativas e Diretoria de Assistência Estudantil da Proges, a partir de comissão constituída para este fim.

## **2. DOS AUXÍLIOS**

2.1 O valor do auxílio será de até R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), a ser concedido aos discentes indígenas e quilombolas, regularmente matriculados, ingressantes por meio de Processo Seletivo Especial (PSE) da Ufopa nos anos 2015, 2016 e 2017 que cumprirem as condições exigidas neste Edital.

2.2 Os auxílios serão concedidos conforme as seguintes categorias:

2.2.1 **Auxílio moradia**, no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). O auxílio é destinado a contribuir com o pagamento de despesas de aluguel prioritariamente aos discentes oriundos de cidade diferente da localização onde realiza o curso de graduação;

2.2.2 **Auxílio didático-pedagógico**, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O Auxílio é destinado a contribuir com os custos básicos de material didático-pedagógico durante o período de graduação;

2.2.3 **Auxílio alimentação**, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O Auxílio é destinado a contribuir com as despesas de alimentação durante o período de graduação;

2.2.4 **Auxílio transporte**, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O Auxílio é destinado a contribuir com as despesas de transporte durante o período de graduação;

## **3. DO PAGAMENTO**

3.1 Depois de realizadas as etapas previstas neste edital, os discentes passarão a integrar o Programa de Auxílio Permanência da Ufopa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**  
**EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS DO PROGRAMA PERMANÊNCIA DA UFOPA**

**EDITAL Nº 001/2018 – PROGES/UFOPA**

3.2. O discente beneficiado pelas ações desse edital começará a receber os valores dos auxílios a partir do mês seguinte à publicação do resultado definitivo do processo seletivo, desde que tenha assinado o **Termo de Compromisso**.

3.3 O pagamento será realizado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

3.4. O Programa de Auxílio Permanência Especial da Ufopa utilizará de recurso financeiro do orçamento anual destinado à Ufopa, oriundos do PNAES, em consonância com a dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

#### **4. DOS DISCENTES APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO**

4.1 Estão aptos a participar do Processo para a concessão de auxílios financeiros os discentes indígenas e quilombolas, na sede e nos campi, desde que cumpram os requisitos estabelecidos neste edital.

#### **5. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO**

5.1. Poderá receber a Bolsa Permanência Especial o discente de origem indígena e quilombola ingressante por meio de Processo Seletivo Especial da Ufopa, e que cumprir, cumulativamente, as seguintes condições:

5.1.1 Estar ativo e regularmente matriculado em curso de graduação presencial regular da Ufopa e cursando a primeira graduação.

5.1.2 Nos casos em que o diploma de 1ª graduação corresponder a curso interdisciplinar ou integrado oferecido pela Ufopa, o discente poderá concorrer ao auxílio para permanecer na Universidade.

5.1.3 Morar em casa alugada e possuir despesas com o respectivo aluguel, no caso do auxílio-moradia;

5.1.4 Apresentar a documentação completa exigida no item 6 , dentro dos prazos previstos neste Edital (anexo 1);

5.1.5 Atualizar seus dados gerais constantes no SIGAA, tais como renda familiar, quantidade de membros na família, dados bancários, telefone, e-mail e outros;

5.1.6 Aderir ao “Cadastro Único de Bolsistas” e preencher o “Questionário Socioeconômico”, disponível no endereço <http://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/>, SIGAA;

5.1.7 Ter disponibilidade para participar de, no mínimo, 20 horas no semestre letivo, de atividades acadêmicas não obrigatórias e não remuneradas, ofertadas pela UFOPA e/ou por outras instituições oficiais;

5.1.8 Habilitar-se apresentando o Termo de Compromisso devidamente assinado, e comprovante de conta corrente ativa, em seu nome;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**  
**EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS DO PROGRAMA PERMANÊNCIA DA UFOPA**

**EDITAL Nº 001/2018 – PROGES/UFOPA**

**6. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

6.1 A inscrição será efetuada mediante a **Adesão ao Cadastro Único**, no qual o discente deverá preencher o **Questionário Socioeconômico**, correspondente a modalidade de auxílio solicitado e ao campus em que estuda, disponível no sítio <http://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/>, no menu Bolsas > Aderir ao Cadastro Único, no período **de 09 a 23 de fevereiro de 2018**.

6.2 O discente deverá preencher o formulário online, confirmar as informações, finalizar e enviar ao sistema.

6.3. Após a finalização e envio do preenchimento do **Questionário socioeconômico**, o discente deverá solicitar o tipo de auxílio, no menu Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação de Bolsa Auxílio, selecionando cada tipo de auxílio para o qual deseja concorrer.

6.4 Os discentes selecionados deverão entregar documentação completa, conforme disposto no item 7 deste Edital. A entrega da documentação completa é de inteira responsabilidade do discente.

6.5 Os documentos exigidos no item 7 deste Edital deverão ser entregues no período **de 26 de fevereiro à 08 de março de 2018**, das 8h 30 às 11h 30 e das 14h 30 às 17h30 horas, observado o horário de Santarém, estado do Pará, na Pró-Reitoria de Gestão Estudantil – Proges/Ufopa (Campus Amazônia. Avenida Mendonça Furtado, n. 2946, sala nº 108- térreo, Bairro Fátima, CEP 68.040-070, Santarém/ PA).

6.6 Não serão aceitos documentos fora do prazo de inscrição, estando proibida qualquer concessão nesse sentido tanto pela Proges, quanto por quaisquer outros setores da UFOPA, sob pena de responsabilidade.

6.7 Serão aceitas a entrega de documentos por terceiros, mediante apresentação de Procuração simples (ANEXO 2), desde que anexadas cópias dos comprovantes de documentos de identificação do outorgante e outorgado. A procuração deverá ser específica para a entrega dos documentos na Proges e para este processo de concessão de auxílio.

6.8 Não serão aceitas procurações simples manuscritas de próprio punho nem procurações simples com assinatura digital.

**7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

7.1 Documentos a serem entregues:

7.1.1 Atestado de matrícula válido e atualizado, obtido através do SIGAA;

7.1.2 Histórico Escolar da graduação atualizado, obtido através do SIGAA;

7.1.3 Cópia legível e original de documento oficial válido com foto (CNH; CTPS; Passaporte; RG).

7.1.4 Cópia legível e Original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.1.5 Cópia legível e original de documentos comprobatórios da situação civil:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**  
**EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS DO PROGRAMA PERMANÊNCIA DA UFOPA**

**EDITAL Nº 001/2018 – PROGES/UFOPA**

- 7.1.5.1 **Solteiro** – CPF dos pais;
- 7.1.5.2 **Casado** – certidão de casamento e CPF do cônjuge;
- 7.1.5.3 **Viúvo** – certidão de óbito do cônjuge;
- 7.1.5.4 **Amasiado/união estável** – documento expedido pelo cartório de União Estável ou declaração de próprio punho (**ANEXO 3**);
- 7.1.5.5 **Separado** – Declaração de Próprio Punho, com respectiva assinatura e CPF (**ANEXO 4**);
- 7.1.5.6 **Divorciado** – Certidão de Casamento com averbação do divórcio
- 7.1.6 Comprovante de residência atualizado: Cópia de correspondência entregue pelos Correios em nome do discente, OU conta de luz OU água OU telefone em nome do proprietário da residência.
- 7.1.7 Cópia e original da Certidão de Nascimento ou RG e CPF dos **filhos** declarados no formulário socioeconômico;
- 7.1.8 Cópia e original do Laudo ou Atestado Médico comprobatório de **deficiência na família** quando declarado no formulário de inscrição de Pessoas com Deficiência;
- 7.1.9 Cópia e original do Laudo ou Atestado Médico comprobatório de **doença grave** quando declarado no formulário de inscrição de Pessoas com doença grave na família;
- 7.1.10 Para o **auxílio-moradia** apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:
- 7.1.10.1 Cópia e original do Contrato de **Aluguel em nome do discente**;
- 7.1.10.2 No caso de **aluguel sem contrato**: declaração de locação com assinatura do proprietário do imóvel reconhecida em cartório (**ANEXO 5**);
- 7.1.10.3 No caso de **divisão de aluguel e moradia com outros**: Declaração de moradia (**ANEXO 6**) com assinatura reconhecida em cartório. A Declaração de Moradia deverá ser entregue pelo candidato que apresenta comprovante de Residência, Contrato ou Declaração de Aluguel em nome de terceiros.

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1. O resultado do PROCESSO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA DA UFOPA de que trata este edital será publicado até o dia **19 de março de 2018** no endereço <http://www.ufopa.edu.br/editais/progest>.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Serão aceitos recursos interpostos nas datas estipuladas no Anexo 1;

9.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Edital de Concessão de Auxílios Financeiros – Edital nº 001/2018 - PROGES após a publicação dos resultados e protocolados na Diretoria de Ações Afirmativas da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Sala 108 - Térreo, Unidade Amazônia), nas datas previamente estipuladas no Anexo I, nos horários de 08h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30.

9.3. Serão aceitos recursos interpostos por terceiros, mediante apresentação de procuração simples (Anexo 2) acompanhada de cópia da identidade do outorgante e do outorgado. A procuração deverá ser específica para a entrega do respectivo recurso na PROGES, e para este processo seletivo. Não serão aceitas procurações simples manuscritas de próprio punho e nem procurações simples com



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**  
**EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS DO PROGRAMA PERMANÊNCIA DA UFOPA**

**EDITAL Nº 001/2018 – PROGES/UFOPA**

assinatura digital.

9.5. Após a divulgação de Resultado Definitivo, não será aceito pedido de revisão de recurso.

9.6. Em última instância, o recurso deverá ser direcionado ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE

## **10. DA HABILITAÇÃO NO PROGRAMA**

**10.1.** O discente classificado pelo presente Edital deverá habilitar-se para o ingresso no programa, apresentando:

- a) Termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo 7);
- b) Cópia legível do **cartão do banco** ou cópia legível do comprovante (extrato bancário) com número da agência e da conta corrente em que o discente seja titular. O discente que não possui conta poderá apresentar comprovante de abertura de conta corrente. A conta corrente **deverá estar ativa e não cancelada**, sendo responsabilidade do discente verificá-la.

10.2 O Termo de Compromisso e cópia do cartão do banco deverão ser entregues no período **de 20 a 22 de março de 2018**, das 8h 30 às 11h 30 e das 14h 30 às 17h30 horas, observado o horário de Santarém, estado do Pará, na Pró-Reitoria de Gestão Estudantil – Proges/Ufopa (Campus Amazônia. Avenida Mendonça Furtado, n. 2946, sala nº 108- térreo, Bairro Fátima, CEP 68.040-070, Santarém/ PA).

10.3. O discente que não apresentar o **Termo de Compromisso** e comprovante de **conta corrente ativa**, nas datas previamente determinadas, não poderá ser incluído no Programa de Permanência da Ufopa, razão pela qual não poderá receber o auxílio financeiro de que trata este edital.

10.4. Será aceita a entrega do termo de compromisso e comprovante de conta corrente ativa por terceiros, mediante documento de procuração simples (Anexo 2), desde que anexadas cópias dos documentos de identificação do outorgante e outorgado. A procuração deverá ser específica para a entrega de documentos na PROGES. Não serão aceitas procurações simples manuscritas de próprio punho e nem procurações simples com assinatura digital.

10.5. Não serão aceitas, para fins de pagamento, conta corrente de terceiros e/ou conta conjunta, nem conta poupança em que o discente seja titular.

10.6. Uma vez atendidas às exigências previstas no edital para habilitação, a mesma será homologada pela Pró-Reitora de Gestão Estudantil, momento a partir do qual o discente será incluído no Programa de Permanência da Ufopa.

## **11. DOS REQUISITOS PARA PERMANÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS:**

11.1. O discente contemplado com as ações deste edital deverá atender as convocações semestrais efetuadas pela PROGES, pelos meios de comunicação oficiais da Universidade, além de cumprir os seguintes requisitos:

11.1.1. Apresentar semestralmente, comprovante de matrícula válido, histórico escolar atualizado e a manutenção dos documentos adequados a cada auxílio que esteja habilitado;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**  
**EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS DO PROGRAMA PERMANÊNCIA DA UFOPA**

**EDITAL Nº 001/2018 – PROGES/UFOPA**

11.1.2 Ter disponibilidade para participar de, no mínimo, **20 horas no semestre** letivo de atividades acadêmicas não obrigatórias e não remuneradas, ofertadas pela UFOPA e/ou por outras instituições devidamente habilitadas. Será computada para efeito do cumprimento das horas mensais exigidas no Programa de Auxílio Permanência da Ufopa, carga horária advinda de bolsa de ensino, de pesquisa e de extensão, exceto atividades de estágio remunerado e estágio curricular obrigatório.

11.2 Nos casos de recebimento de **auxílio-moradia**, o discente deverá informar à Proges a alteração de endereço, imediatamente, independente da abertura de processo de renovação. Deverá entregar todos os documentos cabíveis, sob pena de ter seu auxílio cancelado, a qualquer momento, por omissão de informações;

11.3 Manter a **conta corrente** apresentada ativa, sob pena de não receber o valor do auxílio. Caso haja a alteração de conta, informar imediatamente. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, **sem recebimento de valores retroativos**.

11.4 O não cumprimento de qualquer um dos requisitos deste edital implicará no cancelamento do auxílio, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa. O discente para garantir seu direito ao contraditório e à ampla defesa deverá atender às convocações da Proges.

## **12. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO**

12.1 Os auxílios serão cancelados, a qualquer momento, na ocorrência de um dos seguintes casos:

12.1.1 Conclusão do curso de graduação;

12.1.2 Desistência ou abandono do curso, com exceção dos casos de troca de curso em razão de aprovação no processo de Mobilidade Interna realizado por editais da Pró-Reitoria de Ensino da UFOPA;

12.1.3 Não entrega das documentações semestralmente exigidas;

12.1.4. Qualquer outro tipo de evasão (desistência da graduação, falecimento, transferência, trancamento).

12.1.5. Obtenção de graduação em qualquer Instituição de Ensino Superior, ressalvada a situação prevista no item 5.1.2 deste edital;

12.1.6 Não cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos para a permanência no programa, conforme o item 11 deste edital;

12.1.7 Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório, conforme o art. 4º VI, do Decreto nº 7.416 de 2010.

12.2 A Proges reserva-se o direito de realizar averiguações quanto às informações prestadas, bem como rever e cancelar a qualquer momento o benefício concedido ao discente mediante comprovação de má-fé, erro nas informações ou mudança das condições que asseguraram o recebimento do auxílio, garantido ao discente o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 As informações pertinentes a este edital serão publicadas no sítio da Ufopa (<http://www.ufopa.edu.br/>) e murais oficiais da Proges, das Unidades Acadêmicas e Campi da Ufopa nas datas e prazos estabelecidos no anexo 1;

13.2 O discente ao se inscrever no presente Processo de Seleção declara ter conhecimento e aceitar



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**  
**EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS DO PROGRAMA PERMANÊNCIA DA UFOPA**

**EDITAL Nº 001/2018 – PROGES/UFOPA**

as normas e condições previstas neste edital, responsabilizando-se pela exatidão e veracidade das informações apresentadas.

13.3 Poderão ser realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares a qualquer momento pela equipe da Proges;

13.4 O período de vigência dos auxílios será a partir da homologação da habilitação no Programa de Permanência da Ufopa até a publicação do resultado final do processo de seleção para renovação de auxílios, desde que observadas às condições de permanência que constam neste edital;

13.5 Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela Proges e, em última instância, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufopa;

13.6 O presente Edital poderá ser alterado ou revogado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

13.7 Para as questões decorrentes do presente Edital fica definido o Foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Santarém-Pará.

Santarém, 25 de janeiro de 2018.

***Profa Dra. Edna Marzzitelli Pereira***  
Pró-Reitora de Gestão Estudantil – Ufopa  
Presidente da Comissão do Edital de Concessão de Auxílios Financeiros – Edital nº  
001/2018 -



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**  
**EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS DO PROGRAMA PERMANÊNCIA DA UFOPA**

**EDITAL Nº 001/2018 – PROGES/UFOPA**

**ANEXO 1**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

O Cronograma de realização do processo de concessão dos auxílios financeiros obedecerá aos seguintes prazos:

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Publicação do edital	25 de janeiro de 2018
Inscrição (Adesão ao Cadastro Único)	09 a 23 de fevereiro de 2018
Entrega dos documentos	26 de fevereiro a 08 de março de 2018
Divulgação do Resultado Preliminar	13 de março de 2018
Prazo para interposição de recurso	14 e 15 de março de 2018
Análise do Recurso	16 de março de 2018
Resultado Final	19 de março de 2018
Habilitação (Assinatura do Termo de compromisso)	20 e 22 de março de 2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL  
EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS DO PROGRAMA PERMANÊNCIA DA UFOPA

**EDITAL Nº 001/2018 – PROGES/UFOPA**

**ANEXO 2**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, eu,  
\_\_\_\_\_, brasileiro (a),  
\_\_\_\_\_ (estado civil), CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado  
na comunidade/rua \_\_\_\_\_ cidade  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, nomeio e constituo meu bastante procurador o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado  
civil), maior, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
comunidade/rua \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, com o fim especial de efetuar a minha inscrição, recorrer ou qualquer outra ação  
decorrente do Edital de Concessão de Auxílios Financeiros do Programa Permanência da Ufopa  
Edital Nº001 /2018 – Proges/Ufopa

\_\_\_\_\_ (Cidade), \_\_\_\_\_ (Data)

---

**Assinatura do outorgante**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL**  
**EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS DO PROGRAMA PERMANÊNCIA DA UFOPA**

**EDITAL Nº 001/2018 – PROGES/UFOPA**

**ANEXO 3**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da Lei, que convivo em regime de união estável há \_\_\_\_\_ (especificar tempo) com \_\_\_\_\_ nome do (a) companheiro (a), nacionalidade \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_.

Sendo expressão da verdade, sob as penas da lei, assino a presente declaração.

Santarém, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Declarante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL  
EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS DO PROGRAMA PERMANÊNCIA DA UFOPA

**EDITAL Nº 001/2018 – PROGES/UFOPA**

**ANEXO 4**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SEPARADO (A)**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_ (especificar, rua, nº, bairro, complemento, cidade/Estado) DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que encontro-me separado há \_\_\_\_\_ (especificar o tempo) do (a) \_\_\_\_\_ nome do (a) companheiro (a), nacionalidade \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_.

Sendo expressão da verdade, sob as penas da lei, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

Santarém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL  
EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS DO PROGRAMA PERMANÊNCIA DA UFOPA

**EDITAL Nº 001/2018 – PROGES/UFOPA**

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO**

Eu, abaixo assinado, Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de Direito  
e sob as penas da Lei, que ALUGO o imóvel sito Rua / Av:  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ para o Sr (a)  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF  
\_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ o valor  
Mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que a residência declarada acima se encontra em meu nome, conforme comprova o(s)  
documento(s) anexo (s). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e  
confirmar a informação declarada acima por mim.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Santarém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL  
EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS DO PROGRAMA PERMANÊNCIA DA UFOPA  
**EDITAL Nº 001/2018 – PROGES/UFOPA**

**ANEXO 6**

**DECLARAÇÃO DE MORADIA**

Declaro para os devidos fins que o (a) estudante \_\_\_\_\_, do Curso de Graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Oeste Pará (UFOPA), matrícula \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, **RESIDE** à Rua / Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (complemento) Bairro \_\_\_\_\_ (Perímetro/Referência), CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado do (e) \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sendo este também seu domicílio.

Declaro ainda que a residência declarada acima se encontra em meu nome, conforme comprova o(s) documento(s) anexo (s). Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Santarém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

**OBS:** A Declaração de Moradia deverá ser entregue pelo candidato que apresenta comprovante de Residência, Contrato ou Declaração de Aluguel em nome de terceiros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL  
EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS DO PROGRAMA PERMANÊNCIA DA UFOPA

EDITAL Nº 001/2018 – PROGES/UFOPA

ANEXO 7

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROGRAMA PERMANÊNCIA DA UFOPA

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS E BANCÁRIAS:		
Nome:		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Município:		
Endereço:		
Perímetro:		
Bairro:		
E-mail:		Fone:
Banco:		
Agência:		
Operação:		
Conta Corrente:		
2. DADOS ACADÊMICOS		
Programa/Curso:		Instituto:
Turno:		Matrícula:
<p><b>DECLARO</b> que todas as informações fornecidas no processo de seleção são verdadeiras, e que estou ciente de que, havendo falsidade destas, serei excluído do Programa de Permanência Estudantil da UFOPA, e que conheço o conteúdo do Edital 003/2017 – PROGES – ..... Assumo o compromisso de cumprir com as regras editalícias.</p> <p><i>DECLARO que todas as informações fornecidas no processo de seleção (Edital nº xxxxxxxx) são verdadeiras e que estou ciente de que a prestação de informação inverídica ou, ainda, a ausência de comunicação à PROGES acerca de eventual alteração que implique o não cumprimento de algum dos requisitos do edital, importará na exclusão do Programa de Permanência Estudantil da UFOPA, sem prejuízo da responsabilização nos âmbitos penal (art. 299, do Código Penal), administrativo (Art. 260 da Resolução nº 55, de 22/07/2014 - Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA e normas correlatas) e civil (ressarcimento ao erário dos valores recebidos indevidamente). Além disso, declaro ciência do Edital xxxxxxxxxx e assumo o compromisso de cumprir as normas ali dispostas. (Sugestão de texto produzida pela Assessora da Procuradoria, Inara)</i></p>		
Santarém-PA, _____ / _____ /2018.		
_____ Assinatura do estudante		